PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

03.11.69

LEI Nº. 1.048/69

ABRE CREDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTARIA DO CORRENTE EXERCÍCIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício os créditos suplementares:

UNIDADE 2 - SERVIÇO DA FAZENDA
3.0. 0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1. 0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1. 1.0 - PESSOAL
3.1. 1.1 - PESSOAL CIVIL
11 - Vencimentos.....NCR$11.600,00
11 - Função Gratificada.....NCR$ 500,00 - 12.100,00
UNIDADE 6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
3.1.2.0 - Material de Consumo .....
90 - Material Diversos para serviços.. NCR$ 6.000,00

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCR$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para pagamento de Pessoal contratado e Contribuições ao INPS.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE OUTUBRO DE 1969.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André

Elza Maria Ribeiro André
Secretária